



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitas, para atender as necessidades do município de São Pedro do Ivaí – PR.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação devido à necessidade dos servidores que prestam serviços para as diversas unidades administrativas do Município em tempo integral, com deslocamentos para o Distrito ou zona rural, visando o bom desempenho das atividades realizadas pelos servidores, propiciando uma alimentação adequada e enaltecendo como reconhecimento do importante papel exercido, eis que muitas das vezes sequer conseguem retornar para as suas casas para alimentação durante o expediente de trabalho. Ainda, há situações de que em eventos, campanhas, mutirões, ou situações peculiares onde temos que fornecer refeições de forma eventual, garantindo assim que possamos ter possibilidade de fornecimento.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO
1	UNID.	MARMITEX – TIPO MEDIA, CONTENDO PORÇÃO ARROZ BRANCO, SALADA, LEGUMES COZIDOS E VERDURAS, FEIJÃO, 01 TIPO DE CARNE (COZIDA, BIFE BOI/PORCO/FRANGO OU PEIXE) EMBALADA EM RECIPIENTE COM TAMPA
2	UND.	MARMITEX – TIPO PEQUENA, CONTENDO PORÇÃO ARROZ BRANCO, SALADA, LEGUMES COZIDOS E VERDURAS, FEIJÃO, 01 TIPO DE CARNE (COZIDA, BIFE BOI/PORCO/FRANGO OU PEIXE) EMBALADA EM RECIPIENTE COM TAMPA

DO CARDÁPIO

As marmitas medias terão peso total não inferior a 700 (setecentos) gramas por unidade, e as marmitas pequenas não inferior a 400 (quatrocentos) gramas excluindo-se salada, que deverão ser servidas e acondicionadas separadamente. Considerando as recomendações do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e preconizações da OMS (Organização Mundial de Saúde) referente à alimentação saudável, as refeições do almoço e jantar deverão fornecer de 900 a 1000 KCal per capita, balanceada em 50% de carboidratos, 30% de lipídios e 20% de proteínas de origem animal. Portanto, a porção protéica (de origem animal), alimento pronto, deverá corresponder a não menos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	
PREGÃO Nº	FLS
05	04



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

de 140 (cento e quarenta) gramas quando sem osso e 200 (duzentos) gramas com osso, por pessoa, por cada refeição.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades são as contidas nas demandas das secretarias que foram condensadas do seguinte modo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	6.000	UNID.	MARMITEX – TIPO MEDIA, CONTENDO PORÇÃO ARROZ BRANCO, SALADA, LEGUMES COZIDOS E VERDURAS, FEIJÃO, 01 TIPO DE CARNE (COZIDA, BIFE BOI/PORCO/FRANGO OU PEIXE) EMBALADA EM RECIPIENTE COM TAMPA
2	1.000	UND.	MARMITEX – TIPO PEQUENA, CONTENDO PORÇÃO ARROZ BRANCO, SALADA, LEGUMES COZIDOS E VERDURAS, FEIJÃO, 01 TIPO DE CARNE (COZIDA, BIFE BOI/PORCO/FRANGO OU PEIXE) EMBALADA EM RECIPIENTE COM TAMPA

4 - CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado:

4.2 - Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame;

5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração. Tendo em vista que os itens necessários já foram escolhidos, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

5.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do agente de contratação, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

5.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o agente de contratação determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

5.4 - O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	
PREGÃO Nº	FLS
05	05



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

6 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 - Para fornecimento de Marmitex ou Quentinhas:

6.1.1 - As Marmitex/quentinhas deverão ser entregues parceladamente, de segunda-feira a sexta-feira, impreterivelmente no intervalo das 10h30min às 11h30min para o almoço, sendo o local de sua entrega no prédio das Secretarias ou Departamentos solicitantes.

6.1.2 - As quentinhas deverão ser transportadas em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e a qualidade da alimentação fornecida;

6.1.3 - As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo;

6.1.4 - As refeições deverão ser preparadas pela CONTRATADA em local próprio, devidamente equipado e com condições adequadas ao pleno funcionamento, de acordo com as normas de vigilância sanitária;

6.1.5 - As quantidades diárias de refeições acondicionadas a serem fornecidas serão as solicitadas em formulário próprio e autorizadas pelo Gestor da Ata do Contrato, de acordo com a necessidade real de cada Secretaria ou Departamento;

6.1.5.1 - As quantidades de refeições estimadas servem como meras norteadoras do consumo real, não vinculando o CONTRATANTE à solicitação total do quantitativo estimado;

6.2- O cardápio poderá ser alterado, dependendo das necessidades dos que consumirem, sendo previamente comunicadas as devidas alterações pela CONTRATANTE;

6.4 - Em ocasiões eventuais a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA o fornecimento de quentinhas adicionais, respeitadas todas as condições já estabelecidas;

6.5 - O Prazo para solicitação ao fornecedor será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

6.6 - Deverão ser utilizados gêneros alimentícios de primeira qualidade no preparo das refeições;

6.7 - Setor responsável pelo gerenciamento da Ata contrato: As Secretarias solicitantes juntamente com a com os setores responsáveis para solicitar, manter o controle, atestar a liberação para pagamento, como também de manter contato com o fornecedor para esclarecimento quando for necessário.

6.8 - Correrá por conta da Contratada toda e qualquer despesa com custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, inclusive o frete.

6.9 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Entregar o objeto com pontualidade, nos locais informados conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	
PREGÃO Nº	FLS
05	06



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

- 7.3 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.
- 7.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.5 - Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
- 7.6 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- 7.7 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 7.8 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 8.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
- 8.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.4 - Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.
- 8.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuado até o 15º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.
- 9.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	
PREGÃO Nº	FLS
05	07



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

9.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriunda dos recursos das secretarias, sendo elas:

11 - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 - Durante a vigência contratual, os valores registrados não serão reajustados.

11.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21

11.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

11.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

11.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21

11.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura E PUBLICAÇÃO DO Termo Aditivo.

12 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1 - O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos secretários municipais a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

12.4 - A administração indica como gestores e fiscais do contrato, as Secretarias que utilizarão os itens, sendo: Secretaria de Administração: Gestora: Roberta Costa Della Rosa, e Fiscal: Jesus Soares, Secretaria de Saúde: Gestor: Bruno Cesar de Freitas Ribeiro, Fiscal: Aline Verginia Teodoro Saúde, Secretaria de Assistência Social: Gestor: Estela Aparecida Sanae Aoyama, Fiscal: Josiane Cristina Bolognini Trindade, Secretaria de Educação: Gestora: Ivonete Terezinha Carniato Harada, Fiscal: Rúbia Aparecida Mastelari Ferreira, Secretaria de Obras, Viação de Serviços Urbanos: Gestor: Marcos Paz de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	
PREGÃO Nº	FLS
05	08



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

Siqueira, Fiscal: Carlos Esmerelo de Melo e Secretaria do Meio Ambiente: Gestora: Vanessa dos Santos e Fiscal: Helcio Ribeiro da Costa

Sao Pedro do Ivaí, 13 de março de 2024

Roberta Costa Della Rosa
Secretaria de Gestão e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	
PREGÃO Nº	FLS
05	09